

LEI Nº922/97

EMENTA: Altera a Lei nº882/94 -Art. 2º, criando Cargos em Comissão, altera a Lei nº853/93, - Art. 24 § 1º, revoga o § 2º do Art. 24' E REVOGA ainda a Lei nº 867/93.

uso de suas atribuições.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, no

Art. 1º - Cria Cargos em Comissão, " conforme demonstrativo abaixo:

QUANT.	NOMECLATURA	SIMB.	VENCIMENTO
01	CHEFE DE GABINETE	CC - 3	R\$. 432,00
01	ASSESSOR ESPECIAL	CC - 3	R\$. 432,00
03	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC - 2	R\$. 281,00

Art. 2º - Passa a vigorar o nível dos Legislativos para CC-2, conforme Quadro acima.

Art. 3º - O § 1º do Art. 24 da Lei nº/ 882/93, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24...

§ 1º - As gratificações qualificadas n/ nos Arts. 22 e 23 serão de até 100% (cem por cento) dos vencimentos, não podendo a somatória de salário com a Comissão ultrapassarem os vencimentos do Vereador, caso ocorra a mesma será reduzida até eliminar tal ocorrência.

Art. 4º - O Quadro de Pessoal Comissionado constante no Art. 2º da Lei nº 882/94, ficará conforme o anexo I.

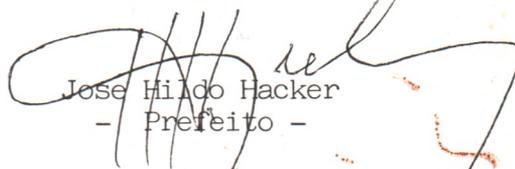
Art. 5º - As despesas com concessões de criações de cargos, comissões e gratificações, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se a Lei nº867/93 e § 2º do Art. 24 da Lei nº 853/93 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições " contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 09 de Janeiro de 1997.

  
 José Hilário Hacker  
 - Prefeito -

